



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

O município de Malta, Estado das Paraíba através de seu pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta , designado pela **Portaria PMM/GP Nº 046 de 01 de agosto de 2019**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:**
- **impreterivelmente até às 08:00hs do dia 17 de abril de 2020 .**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:00hs do dia 17 de abril de 2020**
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento.

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Malta, localizada à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, MALTA - Estado da Paraíba.**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:**

- a) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com).
- b) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de material médico hospitalar, laboratorial, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.** os quais são partes integrantes dos mesmos.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) – Enquadradas nas vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – Estrangeiras que não funcionem no País;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

- e) – Cooperativas;
- f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, estadual, distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesmalicitação;
- k) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
- l) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- j) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço localizada à **Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba**, ou por e-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA.

3.2 As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.4 Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.5 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com) e terão o aviso resumido publicado no Diário Oficial do FAMUP,

correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**.

3.6 Face ao exposto, os interessados deverão consultar o site do município <http://malta.pb.gov.br/>, até 3 (três) dias úteis, que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/PMM Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, O Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP** em conformidade com a legislação vigente.

3.7 Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira "

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se representada diretamente, por meio de proprietário ou socio, deverá apresentar , o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)ou;

c) Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, Anexo III, deste edital.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

e) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

g) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo V deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.4.1 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.4.2 Os documentos necessários para o credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.4.3 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.4.4 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.4.6 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.4.7. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.4.8. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.4.9. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.4.10. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

4.4.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.4.13. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.4.14. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020</b> LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)
--

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020</b> LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
--

5.4 Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

5.9.O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

510 9.A ausência da declaração exigida no subitem 4.4. letra “e” deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso

5.13.O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, número do registro do produto no MS de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76 e suas alterações e Resolução – RDC nº260, de 23 de setembro de 2002, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA., MARCA ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **A proposta das empresas deverá conter a marca (DOS PRODUTOS OFERECIDO), o fabricante e a procedência.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Malta.
- j) O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Após a classificação das propostas, O Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais por Item, a partir da proposta classificada de maior preço por Item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**7.6 – DOS LANCES VERBAIS:**

A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame (lance), a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

**7.7.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

**7.8.** Só será aceito lance cujo preço para o Item seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

**7.9** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

**7.10** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital

**7.11** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.12** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

**7.13** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.14.** Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**7.15** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.16.** Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.17.** Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.18, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.17.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.20 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.**

**7.21** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

**7.22** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**7.23** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.24** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.25** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.26** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.27** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.28** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.29** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.30.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.31** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.32** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Malta - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

**8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Cédula de identidade;**

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

d) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento**, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

**8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social(2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

#### **8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) **Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal** da sede da licitante;

b) **Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

c) Apresentar pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**B1.2.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

#### **8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.<sup>1</sup>**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora do prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

**8.4** A documentação deverá:

**a)** estar em nome da licitante;

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes, salvo o caso de documentos expedidos uma única vez pelo seu órgão de origem.

**c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6** Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

**8.7** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando for

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- 102** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 103** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 104** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 105** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 106** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Malta, Estado da Paraíba, situado na **Rua Manoel Marques nº 67, centro de Malta –PB.**

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

## 12.0 DA DESPESA

**12.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

**Unidade Orçamentaria**

02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

**Classificação Orçamentaria:**

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família.

10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população.

10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município.

10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

## 13. DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.**

**131** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**132** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **período de 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**133** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**134** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

**14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

**14.3.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

**14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

**14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

**14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

**14.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

**14.10.** O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

atendidas as formalidades pactuadas;

- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

**17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Malta.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

**19. DAS PENALIDADES**

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

\*\*a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**192** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**193** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Malta reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Manoel Marques, 67, centro, Malta /PB**.

**21.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: N.º. 09.151.861.0001-45**

**21.7** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta


Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V- Modelo declaração independente de proposta

Anexo VI - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecida

MALTA - PB, 27 de março de 2020.



**RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial/PMM



**MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES**

ASSESSORIA TECNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2- Do Objeto**

Aquisição de material médico hospitalar, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do **material médico hospitalar, laboratorial**, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar do município.

**3- Estimativa de Consumo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	Abaixador de língua. Descartável, em madeira, formato convencional, superfícies e bordas lisas. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30
2	Água destilada para autoclave. Não injetável, não estéril, quimicamente pura. Embalagem galão com 5 litros.	UND	100
3	Agulha hipodérmica descartável 20 x 0,55mm (24g). Corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente. Embalagem com 100 unidades.	CX	50
4	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,6mm(23gx1"). Corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente. Embalagem com 100 unidades.	CX	50
5	Agulha hipodérmica descartável 25 x 0,7mm(22gx1"). Corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada, embalada individualmente. Embalagem com 100 unidades.	CX	50
6	Álcool em gel a 70% antisséptico frasco de 500 mililitros (500g)	UND	200
7	Álcool etílico hidratado 70% frasco de 1 litro. Álcool, tipo etílico 70 graus	UND	500
8	Álcool etílico hidratado 70% galão de 5 litros. Álcool, tipo etílico 70 graus	UND	50
9	Álcool etílico hidratado 96% frasco de 1 litro. Álcool, tipo etílico 96 graus	UND	50
10	Álcool etílico hidratado 96% frasco de 5 litros. Álcool, tipo etílico 96 graus	UND	50
11	Algodão hidrófilo de 500 gramas. Confeccionado com fibras 100% algodão, em rolo, macio, absorvente, alvejado, isento de impurezas, embalado em saco plástico individual	UND	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

12	Almotolia plástica graduada 120ml. Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade 120ml, cor ambar.	UND	10
13	Almotolia plástica graduada 250ml. Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade 120ml, cor ambar.	UND	20
14	Almotolia plástica graduada 500ml. Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto, capacidade 120ml, cor ambar.	UND	10
15	Anestésico lidocaína 2%. Frasco 20ml	UND	50
16	Aparelho de pressão (esfigmomanômetro) com estetoscópio simples adulto. Manômetro de alta precisão, braçadeira em nylon fom fecho de velcro e com manguito em pvc.	UND	20
17	Aparelho de pressão (esfigmomanômetro) com estetoscópio simples infantil. Manômetro de alta precisão, braçadeira em nylon fom fecho de velcro e com manguito em pvc.	UND	10
18	Atadura de crepom 06x180cm. Em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UND	500
19	Atadura de crepom 8x180cm. Em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UND	500
20	Atadura de crepom 10x180cm. Em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UND	1000
21	Atadura de crepom 12x180cm. Em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UND	1000
22	Atadura de crepom 15x180cm. Em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UND	1000
23	Atadura de crepom 20x180cm. Em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UND	500
24	Atadura de crepom 30x180cm. Em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.	UND	500
25	Autoclave digital 20l	UND	3
26	Balança antropométrica digital 200kg. Estrutura em chapa de aço carbono, capacidade 200 kg (em divisões de 100g), proteção da célula de carga, régua antropométrica até 2,00m em alumínio anodizado (com divisão de 0,5 cm), display led, função tara, homologada pelo inmetro e aferida pelo ipem, bivolt.	UND	3
27	Balança digital. Capacidade de pesagem de até 150 kg com escala de 100 gramas, visor lcd, plataforma de vidro temperado altamente resistente.	UND	25
28	Balança infantil antropométrica digital 15kg. Concha anatômica em polipropileno, capacidade 15 kg (em divisões de 5g), display led, função tara, homologada pelo inmetro e aferida pelo ipem, bivolt.	UND	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

29	Balde para lixo 10 litros. Em aço inox, com tampa e pedal.	UND	10
30	Balde para lixo 100 litros. Em aço inox, com tampa e pedal.	UND	10
31	Balde para lixo 20 litros. Em aço inox, com tampa e pedal.	UND	10
32	Balde para lixo 30 litros. Em aço inox, com tampa e pedal.	UND	10
33	Balde para lixo 40 litros. Em aço inox, com tampa e pedal.	UND	10
34	Balde para lixo 50 litros. Em aço inox, com tampa e pedal.	UND	10
35	Balde para lixo 60 litros. Em aço inox, com tampa e pedal.	UND	10
36	Balde para lixo 80 litros. Em aço inox, com tampa e pedal.	UND	10
37	Bandagem adesiva elástica neuromuscular. Em 100% algodão, possui uma camada de adesivo antialérgico, com espessura e peso comparáveis com o da pele.	UND	40
38	Bandeja inox média. Tamanho aproximado 25 x 15 x 1 cm	UND	30
39	Bandeja inox pequena. Tamanho aproximado 20 x 10 x 1 cm	UND	10
40	Biombo duplo com rodas. Estrutura tubular em aço redondo, cortinas em plástico pvc 0,20 branco, pés com rodízios giratórios de 2" de diâmetro, pintura eletrostática a pó epoxi.	UND	5
41	Bolsa coletora de urina 2 litros- sistema fechado com valvulas	UND	20
42	Braçadeira para injeção. Suporte de braço altura regulável por manipulador, haste cromada, apoio de braço em aço inox, base tubular em aço com pintura epoxi. Pés com ponteiros plásticos.	UND	3
43	Cabo para bisturi nº 3. Em aço inox, autoclavável.	UND	10
44	Cabo para bisturi nº 4. Em aço inox, autoclavável.	UND	10
45	Cadeira de rodas. Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços.	UND	3
46	Caixa coletora de material perfuro cortante. capacidade para 1,5 litros, composta de papel resistente e saco plástico resistente, possui alça dupla para transporte, trava de segurança e desconector de agulhas	UND	100
47	Caixa coletora de material perfuro cortante. capacidade para 13 litros, composta de papel resistente e saco plástico resistente, possui alça dupla para transporte, trava de segurança e desconector de agulhas	UND	100
48	Caixa coletora de material perfuro cortante. capacidade para 20 litros, composta de papel resistente e saco plástico resistente, possui alça dupla para transporte, trava de segurança e desconector de agulhas	UND	100
49	Caixa coletora de material perfuro cortante. capacidade para 3 litros, composta de papel resistente e saco plástico resistente, possui alça dupla para transporte, trava de segurança e desconector de agulhas	UND	100
50	Caixa coletora de material perfuro cortante. capacidade para 7 litros, composta de papel resistente e saco plástico resistente, possui alça dupla para transporte, trava de segurança e desconector de agulhas - 100 unidades	UND	10
51	Cama hospitalar mecânica. Com grades e rodízios.	UND	3
52	Canula de guedel. Em pvc flexível, polipropileno, descartável. Kit com 06 unidades (0,1,2,3,4,5)	UND	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

53	Carro para curativo. Esmaltado, pés com rodízios giratórios, 1 tampo e 1 prateleira, com varandas protetoras em toda a volta.	UND	3
54	Cateter (jelco) intravenoso nº14g. Possui agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, raio-paco e flexível, com protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lok universal codificado por cores.	UND	300
55	Cateter (jelco) intravenoso nº16g. Possui agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, raio-paco e flexível, com protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lok universal codificado por cores.	UND	300
56	Cateter (jelco) intravenoso nº18g. Possui agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, raio-paco e flexível, com protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lok universal codificado por cores.	UND	300
57	Cateter (jelco) intravenoso nº20g. Possui agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, raio-paco e flexível, com protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lok universal codificado por cores.	UND	300
58	Cateter (jelco) intravenoso nº22g. Possui agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, raio-paco e flexível, com protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lok universal codificado por cores.	UND	300
59	Cateter (jelco) intravenoso nº24g. Possui agulha siliconizada com bisel angulado e trifacetado, raio-paco e flexível, com protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lok universal codificado por cores.	UND	100
60	Catéter nasal descartável para oxigênio. Estéril, atóxico, aspirogênico.	UND	100
61	Colar cervical (kit com três tamanhos)	PCT	3
62	Coletor de urina infantil. Bolsa coletora de urina descartável infantil, em polietileno de baixa densidade, transparente, atóxico, maleável, com capacidade para 100ml, com selagem de alta resistência nas bordas, unisex. Embalagem com 10 unidades	PCT	50
63	Coletor universal. Coletor de material para exames laboratoriais, não estéril, confeccionado em plástico translúcido, com tampa de rosca e pá, uso único, capacidade 80ml.	UND	1000
64	Compressa de gaze 11 fios. Tamanho 7,5x7,5cm, fios 100% algodão, sem falhas ou fiapos, estéril, alvejada e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Embalagem com 500 unidades.	PCT	1000
65	Cuba redonda 10cm. Em aço inoxidável.	UND	5
66	Cuba redonda 12cm. Em aço inoxidável.	UND	5
67	Cuba redonda 8cm. Em aço inoxidável.	UND	5
68	Cuba retangular inox com tampa. Tamanho aproximado 25 x 16 x 4 cm	UND	5
69	Cuba retangular inox com tampa. Tamanho aproximado 30 x 20 x 4 cm	UND	5
70	Cuba rim 26x12 cm. Em aço inoxidável.	UND	10
71	Desfibrilador, tipo: externo automático, tipo onda: bifásica, tempo máximo carga: até 6 s, memória: grava ecg/eventos, peso: até 3 kg, alimentação: bateria interna recarregável.	UND	2
72	Detergente clorexidina 1000 ml riodene dermo	UND	500
73	Detergente enzimático riozyme. Composto por enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos, embalagem com 1 litro	UND	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

74	Doppler fetal portátil digital com lcd (detector fetal)	UND	5
75	Eletrodo para monitorização cardíaca embalagem com 03 unidades	PCT	3
76	Equipo macrogotas. Estéril, em pvc flexível e incolor, provido de pinça rolete, injetor lateral, câmara gotejadora, conector luer slip universal, tubo com ponta perfurante e tampa protetora, atóxico, apirogênico, descartável, uso único.	UND	500
77	Escada com 02 degraus. Estrutura tubular em aço redondo, piso em compensado revestido com borracha antiderrapante.	UND	10
78	Escova cervical. Descartável, não estéril, atóxica, resistente, cerda com filamentos de nylon sustentados por eixo em aço inox, fixada em haste (cabo) plástica, embalada em papel grau cirúrgico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	40
79	Espadrappo impermeável. Em tecido 100% algodão, não estéril, impermeabilizado com resina acrílica, adesividade firme e segura, carretel com capa plástica de proteção, tamanho 10cm x 4,5m.	UND	200
80	Espátula de ayres. Descartável, em madeira, não estéril, uso único. Embalagem com 100 unidades.	UND	40
81	Espéculo vaginal descartável "g". Modelo collin, tamanho grande, em poliestireno cristal, descartável, não estéril, com parafuso regulador acoplado.	UND	100
82	Espéculo vaginal descartável "m". Modelo collin, tamanho médio, em poliestireno cristal, descartável, não estéril, com parafuso regulador acoplado.	UND	200
83	Espéculo vaginal descartável "p". Modelo collin, tamanho pequeno, em poliestireno cristal, descartável, não estéril, com parafuso regulador acoplado.	UND	200
84	Estetoscópio simples adulto. Membrana em plástico rígido, haste de latão cromado com mola "u" em aço cromado, anel rosqueado de cobre cromado, tubo "y" moldado em pvc, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauri.	UND	5
85	Estetoscópio simples infantil. Membrana em plástico rígido, haste de latão cromado com mola "u" em aço cromado, anel rosqueado de cobre cromado, tubo "y" moldado em pvc, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauri.	UND	5
86	Estetoscópio simples neonatal. Membrana em plástico rígido, haste de latão cromado com mola "u" em aço cromado, anel rosqueado de cobre cromado, tubo "y" moldado em pvc, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauri.	UND	10
87	Estojo metálico "g" com tampa. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	10
88	Estojo metálico "m" com tampa. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	10
89	Estojo metálico "p" com tampa. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	10
90	Fio de sutura catgut simples 2-0 c/ agulha 2cm. Estéril, absorvível, uso único. Embalagem com 24 unidades.	PCT	10
91	Fio de sutura catgut simples 3-0 c/ agulha 2cm. Estéril, absorvível, uso único. Embalagem com 24 unidades.	PCT	10
92	Fio de sutura catgut simples 4-0 c/ agulha 2cm. Estéril, absorvível, uso único. Embalagem com 24 unidades.	PCT	10
93	Fio de sutura de nylon nº 3-0. Fio de nylon 3-0, estéril, com agulha círculo triangular 2cm, fio de 45cm. .	PCT	10
94	Fio de sutura de nylon nº 4-0. Fio de nylon 3-0, estéril, com agulha círculo triangular 2cm, fio de 45cm. Embalagem com 24 unidades.	PCT	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

95	Fio de sutura de nylon nº 5-0. Fio de nylon 3-0, estéril, com agulha círculo triangular 2cm, fio de 45cm. Embalagem com 24 unidades	PCT	5
96	Fio de sutura de nylon nº 6-0. Fio de nylon 3-0, estéril, com agulha círculo triangular 3/8 2cm, fio de 45cm. Embalagem com 24 unidades.	PCT	5
97	Fita microporosa (esparadrapo antialérgico). Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, adesividade firme e segura, carretel com capa plástica de proteção, tamanho 10cm x 4,5m.	UND	100
98	Fita para autoclave. Fita adesiva confeccionada em duas faces, sendo o dorso em papel crepado à base de celulose.	UND	200
99	Fitas reagentes para glicosímetro. Embalagem com 50 unidades.	CX	50
100	Fixador citológico (fixador celular). Solução à base de propilenoglicol e álcool, embalada em frasco com válvula atomizadora sistema spray. Embalagem com 100ml.	UND	50
101	Foco de luz	UND	3
102	Formol 10% frasco de 100 ml	UNID	5
103	FORMOL 37% FRASCO de 100ml	UND	5
104	Frasco umidificador para oxigênio. Tampa em termoplástico (pp) polipropileno de alta resistência, conexão de entrada em borboleta, capacidade de 250 ml.	UND	30
105	Garrote latex	UND	10
106	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM FRASCO 300g	UND	10
107	Nebulizador ultrassônico de mesa. C/ máscara, traqueia, frasco graduado	UND	3
108	Lâmina de bisturi descartável nº10. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	10
109	Lâmina de bisturi descartável nº11. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	10
110	Lâmina de bisturi descartável nº12. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	10
111	Lâmina de bisturi descartável nº15. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	20
112	Lâmina de bisturi descartável nº20. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	20
113	Lâmina de bisturi descartável nº21. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	20
114	Lâmina de bisturi descartável nº22. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	20
115	Lâmina de bisturi descartável nº23. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	10
116	Lâmina de bisturi descartável nº24. Em aço carbono estéril. Embalagem com 100 unidades	PCT	10
117	Lâmina para microscopia. Possui ponta fosca, tamanho 75x25x1mm. Embalagem com 50 unidades.	CX	50
118	Lanterna clinica metálica led.	UND	3
119	Laringoscópio completo. Kit com cabo para laringoscópio standard médio e 6 lâminas convencionais standard macintosh curvas (tamanhos de 0 até 5).	KIT	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

120	Lençol hospitalar descartável de papel em rolo. Tamanho 50cmx50m, 100% celulose virgem, não estéril, uso único.	UND	30
121	Lidocaina gel 2%	UND	40
122	Luva cirúrgica estéril. Tamanho 7.0, em látex de borracha natural, de alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica	UND	300
123	Luva cirúrgica estéril. Tamanho 7.5, em látex de borracha natural, de alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica	UND	300
124	Luva cirúrgica estéril. Tamanho 8.0, em látex de borracha natural, de alta sensibilidade tátil, impermeável, formato anatômico, superfície texturizada, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica	UND	100
125	Luva de procedimento "g". Tamanho grande, em látex 100% de borracha natural, descartável, não estéril, com pó bioabsorvível atóxico, textura uniforme, boa elasticidade, resistente, ambidestra. Embalagem com 100 unidades	PCT	100
126	Luva de procedimento "m". Tamanho médio, em látex 100% de borracha natural, descartável, não estéril, com pó bioabsorvível atóxico, textura uniforme, boa elasticidade, resistente, ambidestra. Embalagem com 100 unidades	PCT	300
127	Luva de procedimento "p". Tamanho pequeno, em látex 100% de borracha natural, descartável, não estéril, com pó bioabsorvível atóxico, textura uniforme, boa elasticidade, resistente, ambidestra. Embalagem com 100 unidades	PCT	500
128	Maca com grades removíveis e rodas com travas	CX	300
129	Mascara cirúrgica descartável. Possui tripla camada com filtro, elástico, clip nasal, antialérgica, branca. Embalagem com 50 unidades	PCT	500
130	Máscara de oxigênio com copo	UND	100
131	Medidor de glicose no sangue com tiras compatíveis	UND	50
132	Mesa auxiliar. Dimensões 0,40x0,60x0,80m, tampo e prateleira em chapa de aço 20, pés em tubo de 1" x 1.20mm, com ponteiros de borracha, acabamento em pintura epóxi, com rodízios.	UND	3
133	Mesa ginecológica. Com estrutura em tubos, leito fixo estofado, articulação para regulagem de altura manual, gaveta, par de perneiras de alumínio revestidas com espuma e napa com base cromada, totalmente esmaltada e pés com ponteiros.	UND	3
134	Mesa para exame. Construída em tubos inox pintado, trava em "h" em tubos inox pintado, leito estofado, pés com ponteiros em pvc, cabeceira regulável.	UND	10
135	Microlanceta para teste do pezinho	UND	10
136	Negatoscópio. Construído em chapa de aço esmaltada, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado, bivolt 127/220 volts por chave seletora, utilização em parede.	UND	5
137	Óculos de proteção. Com lente incolor de policarbonato, proteção contra raios uv	UNID	20
138	OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS até 19 LENTES	UND	10
139	Otoscópio. Constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote), lâmpada tipo led.	UND	3
140	Oxímetro de pulso portátil de dedo. Visor de led, uso adulto.	UND	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

141	Oxímetro de pulso portátil de dedo. Visor de led, uso pediátrico.	UND	3
142	Papel toalha interfolhado. Embalagem com 1.000 unidades.	PCT	1000
143	Pinça allis. Em aço inox, autoclavável.	UND	10
144	Pinça anatômica. Tamanho 14cm. Em aço inox, autoclavável.	UND	5
145	Pinça anatômica. Tamanho 16cm. Em aço inox, autoclavável.	UND	5
146	Pinça cheron descartável. Não estéril.	UND	30
147	Pinça cheron. Em aço inoxidável, estéril.	UND	5
148	Pinça halstead mosquito curva 10cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	5
149	Pinça halstead mosquito curva 12cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	5
150	Pinça halstead mosquito curva 16cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	5
151	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18cm. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UND	5
152	Pinça halstead mosquito reta 10cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	5
153	Pinça halstead mosquito reta 12cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	5
154	Pinça halstead mosquito reta 18cm. Em aço inoxidável, autoclavável.	UND	5
155	Pinças kelly curva 16 cm	UND	10
156	Pvpi degermante a 10%. Antisséptico tópico a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante. Embalagem de 1 litro	UND	30
157	Pvpi solução aquosa 10%. Antisséptico tópico a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução aquosa. Embalagem de 1 litro.	UND	50
158	Ressuscitador manual kit adulto, infantil e neonatal (ambú)	UND	5
159	Rolo para esterilização. Composto por papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. Tamanho 100 mm x 100 m.	UND	50
160	Rolo para esterilização. Composto por papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. Tamanho 150 mm x 100 m.	UND	50
161	Rolo para esterilização. Composto por papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. Tamanho 200 mm x 100 m.	UND	50
162	Rolo para esterilização. Composto por papel grau cirúrgico e filme laminado flexível transparente, resistente e isento de microfuros. Tamanho 250 mm x 100 m.	UND	50
163	Scalp descartável nº19g. Estéril, hipodérmico, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, embalado unitariamente em blister, uso único. Embalagem com 50 unidades.	PCT	30
164	Scalp descartável nº21g. Estéril, hipodérmico, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, embalado unitariamente em blister, uso único. Embalagem com 50 unidades.	PCT	30
165	Scalp descartável nº23g. Estéril, hipodérmico, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, embalado unitariamente em blister, uso único. Embalagem com 50 unidades.	PCT	30
166	Scalp descartável nº25g. Estéril, hipodérmico, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, embalado unitariamente em blister, uso único. Embalagem com 50 unidades.	PCT	30
167	Scalp descartável nº27g. Estéril, hipodérmico, cânula em aço inoxidável, bisel trifacetada e siliconizada, embalado unitariamente em blister, uso único. Embalagem com 50 unidades.	PCT	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

168	Seladora. 220v.	UND	3
169	Seladora a pedal. 220v.	UND	3
170	Seringa carpule com refluxo. Em aço inox, autoclavável.	UND	20
171	Seringa descartável de 10ml com agulha. Estéril, corpo transparente, atóxica, apirogênica, embalada individualmente em blister de filme termoplástico e papel grau cirúrgico, uso único.	UND	10000
172	Seringa descartável de 1ml com agulha. Estéril, corpo transparente, atóxica, apirogênica, embalada individualmente em blister de filme termoplástico e papel grau cirúrgico, uso único.	UND	10000
173	Seringa descartável de 20ml com agulha. Estéril, corpo transparente, atóxica, apirogênica, embalada individualmente em blister de filme termoplástico e papel grau cirúrgico, uso único.	UND	10000
174	Seringa descartável de 3ml com agulha. Estéril, corpo transparente, atóxica, apirogênica, embalada individualmente em blister de filme termoplástico e papel grau cirúrgico, uso único.	UND	10000
175	Seringa descartável de 5ml com agulha. Estéril, corpo transparente, atóxica, apirogênica, embalada individualmente em blister de filme termoplástico e papel grau cirúrgico, uso único.	UND	10000
176	Sonda(cateter) de aspiração traqueal nº 8	UND	20
177	Sonda(cateter) de aspiração traqueal nº10	UND	30
178	Sonda exploradora nº5. Em aço inox, autoclavável.	UND	20
179	Sonda uretral nº 12	UND	30
180	Sonda uretral nº 14	UND	20
181	Suporte para soro. Altura fixa, 4 pés com rodízios giratórios, pintado, estrutura tubular em aço redondo.	UND	50
182	Termômetro clínico digital. Visor de fácil visualização, sinal acústico, memoriza a última medição, a prova d'água, desligamento automático, medição axilar, oral e retal, alta precisão.	UND	30
183	Tesousa metzenbaum curva. Em aço inox, autoclavável.	UND	10
184	Tesousa metzenbaum reta. Em aço inox, autoclavável.	UND	20
185	Tintura de iodo	UND	100
186	Touca descartável. Sanfonada, com elástico, confeccionada em tnt, branca, gramatura 30, antialérgica, formato arredondado, unissex, tamanho único. Embalagem com 100 unidades	PCT	500

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### 4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.
10. Os Produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

**5 – Das obrigações da Contratante**

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

**6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**7-Forma de Pagamento e entrega**

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

**8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

**9 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**Prefeitura Municipal de Malta**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

**1. Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**2. Dados para Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de material médico hospitalar, laboratorial, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$ (...)  
Validade da proposta: 60(Sessenta)dias uteis  
Entrega: **até (02) dois dias úteis**  
Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta  
Malta - Estado da Paraíba

SenhorO Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**1) letra “a” do item 8.1**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Malta -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra “b” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
Fone: 83 3471 1232  
E-mail: diariopmm@gmail.com







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**3) item 5.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos  
para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

Declaro que estou ciente das condições da licitação, e que assumo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerei quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal, assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**  
**CONTRATO PMM /SECAD Nº. \_\_\_\_\_/2020.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE MALTA/PB E A EMPRESA**  
.....

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF nº 251.590.384-34, residente na Adalberto de Lucena, s/n, Malta-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua/Domicílio Rua ....., nº. .... representada por ..... de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o **Aquisição de material médico hospitalar, laboratorial, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme especificações no edital e seus anexos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2020 e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

**PARÁGRAFO SEGUNDO**---É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO** - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO** - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO** - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo até **31/12/2020**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual,

**Unidade Orçamentaria**

02.060 SECRETARIA DE SAUDE,

**Classificação Orçamentaria:**

10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família, Objetivo: Melhorar o Programa Saúde da Família.

10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal, Objetivo: Melhorar a saúde bucal da população.

10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde, Objetivo: Manter as atividades do PACS no Município.

10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado),

Recursos Próprios: Fonte: 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Fonte : 290 Outros Recursos Destinados à Saúde, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias** úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Malta.

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Malta.

10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO** - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Malta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Malta, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Malta - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Manoel Benedito de Lucena Filho  
**PREFEITURA DE MALTA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1º. \_\_\_\_\_  
Nome

2º. \_\_\_\_\_  
Nome

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CARIMBO/ASSINATURA

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com).

A não remessa deste recibo, exige a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2020. 033/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020**

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de material médico hospitalar e laboratório, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de malta conforme termo de referência em anexo ao edital.

A reunião será no dia **17 de abril de 2020 as 08:00 horas**,

**INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, na Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 hs, site do <http://malta.pb.gov.br/>, <https://tramita.tce.pb.gov.br/>

Malta - PB, 27 de março de 2020.

Ricardo de Sousa Nascimento

Pregoeiro Oficial/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: [diariopmm@gmail.com](mailto:diariopmm@gmail.com)

